

**EDITAL Nº 09/2021**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede social na Rua Maria Ferreira, nº 22, Município de Chavantes, Estado de São Paulo, CEP 18970-000, com endereço eletrônico: contato@santacasachavantes.org, devidamente representada por seu Presidente Dr. Anis Ghattás Mitri Filho, torna público que fará a contratação de serviço especializado, através da concorrência, para a “Contratação de empresa de “Serviços especializados de Controle de Qualidade de Materiais Biológicos”.

As condições de participação e contratação se regem pelos seguintes termos:

**1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Constitui objeto da presente prestação de serviços, contratação de empresas especializada de “Serviços especializados de Controle de Qualidade de Materiais Biológicos”.

**2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Farmácia de manipulação “Dr. Dorival de Melo de Capão Bonito, localizada à Rua Leonardo de Lima Guimarães, nº 10, ao lado do Posto de Saúde Central, no município de Capão Bonito/SP. Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h00.



### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

São requisitos mínimos para participação:

- a) Ser pessoa jurídica regularmente constituída, com inscrição no CNPJ;
- b) Não possuir restrições junto aos órgãos fiscais da União, do Estado de São Paulo e do Município onde possui inscrição;
- c) Não possuir impedimentos junto à justiça federal ou estadual;
- d) Não possuir impedimento de contratação nas esferas federal, estadual e municipal;
- e) Possuir qualificação técnica para a prestação do serviço.

### **4. DA PROPOSTA**

5.1. São informações que devem constar da proposta:

- a) Identificação da empresa, com a razão social, endereço e identificação da pessoa que assina a proposta;
- b) Especificação técnica detalhada do serviço de maneira a demonstrar que atende ao objeto – Descrição do serviço;
- c) Remuneração pelo serviço, seja ela por unidade, por tempo ou por período mensal;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da entrega;
- e) Assinatura identificada do responsável pela proposta.

5.2. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital para prestação do serviço objeto bem como os preços deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas para a prestação, inclusive seguros. A composição do preço deverá estar detalhada de acordo com os itens acima. É vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária.

### **5. DA ENTREGA DA PROPOSTA**

Os interessados em participar do processo, devem encaminhar a proposta através do e-mail: [santacasa@santacasachavantes.org](mailto:santacasa@santacasachavantes.org)

As propostas serão recebidas até o dia **24/02/2021**, às 17:00 horas impreterivelmente, sendo evidenciada a entrega através do horário em que o e-mail for recepcionado na caixa de entrada da unidade.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão julgadas de acordo com técnica e preço, verificando-se a melhor prestação de serviço e o preço mais razoável.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

Poderá haver contratação a partir de 01/03/2021 visando os ajustes e disponibilização de agenda da unidade para início dos serviços.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

São documentos necessários para a contratação:

- a) Ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Prova de regularidade da representação do responsável, seja ele eleito ou administrador;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Comprovação de inscrição como contribuinte Estadual, quando o caso, ou Municipal;
- e) Prova de regularidade fiscal, através de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, perante a União, o Estado de São Paulo e o Município origem do cadastro mobiliário;
- f) Documentos legais do representante da empresa (RG e CPF);
- g) Documentos que evidenciam a capacidade de prestar o serviço.

## **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal (emissão deverá obrigatoriamente ser no mesmo mês da prestação de serviços), até o último dia útil do mês, pela prestação de serviços acompanhada de documentos exigidos contratualmente, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da prestadora de serviços ou através de boleto bancário.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

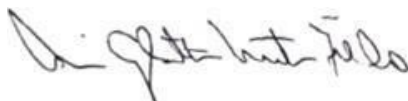
O contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de dez (10) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

## **11. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**

Qualquer pedido de esclarecimento ou equacionamento de dúvidas na interpretação deste Edital, deverá ser encaminhada para o e-mail [santacasa@santacasachavantes.org](mailto:santacasa@santacasachavantes.org) até dois dias úteis antes da data da entrega da proposta, e serão equacionadas pela Diretoria Operacional da unidade.

Divulga-se o presente no sítio eletrônico da unidade para que chegue ao conhecimento.

Chavantes, 18 de fevereiro de 2021.



**Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**  
**Anis Ghattas Mitri Filho**  
**Presidente**